



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 207/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 582/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir da publicação do presente aviso de Dispensa, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 1- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de saúde e ficha de controle de pressão arterial, sendo itens regularmente adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa.

FORNECEDOR: CNPJ: E-MAIL: FONE: RESPONSÁVEL: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL TNT MANGA CURTA C/ 10UN	PACOTE	40	R\$ 8,54	R\$ 341,60
2	COLETOR PERFUROCORTANTE RÍGIDO 3L	UNIDADE	40	R\$9,98	R\$ 399,20
3	FICHA CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL	UNIDADE	15.000	R\$0,1438	R\$ 2.157,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.897,80

- 1.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- 1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço unitário máximo estimado, conforme indicado na planilha acima;
- 1.3. Fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis, a partir desta publicação para envio das propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.4. As propostas devem ser enviadas nos moldes do item 1 para o e-mail michele.becker@campobom.rs.gov.br;

2. CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

- 2.1. As empresas vencedoras deverão apresentar o e-mail, nome do responsável e telefone com DDD dos setores responsáveis para receber as ordens de fornecimentos e empenhos, a fim de facilitar organizar todos os processos de compras dos medicamentos.
- 2.2. Entrega imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias poderá ser dispensado de contrato.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1. Os fornecedores terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento do empenho para a efetivação da entrega dos produtos no endereço na Avenida Independência, nº 800 , Bairro Centro – Campo Bom /RS, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc. Os prazos de entrega obedecerão ainda às regras abaixo:
- 3.1.1. Considera-se como data do recebimento da ordem de serviço/compra:
- a) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail constante na proposta;
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste aviso de dispensa e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de cotação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.6. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).
- 3.7. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 3.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para o município, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 3.9. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas; excepcionalmente, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, poderão ser entregues itens de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tal.
- 3.10. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste aviso de dispensa, sem nenhum ônus a CONTRATANTE , e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de dispensa.

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente nesto aviso de dispensa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste aviso de dispensa e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no aviso de dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesse aviso de dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O Município designará o Fiscal Gabriel Schneider Loss, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

7.2 A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

8. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

8.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no aviso de dispensa, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

9.2 deixar de entregar documentação exigida no aviso de dispensa;

9.3 apresentar documentação falsa;

9.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

9.5 deixar de entregar os itens adquiridos

9.6 comportar-se de modo inidôneo;

9.8 fizer declaração falsa; ou

9.9 cometer fraude fiscal.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 10.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 10.2.5 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 10.2.6 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa) do Município de Campo Bom, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1 Deverá ser apresentada, como item específico da habilitação jurídica, além daquelas exigências expressamente indicadas na Lei 14.133/2021, a respectiva Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela **ANVISA** em nome da empresa licitante;
- 11.2 Itens 01 e 02 devem possuir registro no Ministério da Saúde/ Anvisa (RMS), exceto se isento por norma específica.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 12.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.897,80** (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), conforme detalhamento na planilha indicada no item 1.1. deste termo de referência.
- 12.2 O preço estimado de referência foi apurado com base média dos preços praticados por outros entes da Administração Pública, em bancos de preços e sites de domínio público.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.2 Todas as comunicações, relativas a presente dispensa eletrônica serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

Campo Bom, 25 de outubro de 2023.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F06B-FDAB-E48C-1F98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI (CPF 440.XXX.XXX-25) em 26/10/2023 18:45:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/F06B-FDAB-E48C-1F98>